

Art. 32 — É assegurado o direito ao atestado de que trata o item III do artigo 7º ao Artista ou Técnico em Espetáculos de Diversões que, até a data da publicação desta Lei tenha exercido, comprovadamente, a respectiva profissão.

Art. 33 — As infrações ao disposto nesta Lei serão punidas com multa de 2 (duas) a 20 (vinte) vezes o maior valor de referência previsto no artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, calculada à razão de um valor de referência por empregado em situação irregular.

Parágrafo único — Em caso de reincidência, embaraço ou resistência à fiscalização, emprego de artifício ou simulação com o objetivo de fraudar a Lei, a multa será aplicada em seu valor máximo.

Art. 34 — O empregador punido na forma do artigo anterior, enquanto não regularizar a situação que deu causa à autuação, e não recolher a multa aplicada, após esgotados os recursos cabíveis, não poderá:

I — receber qualquer benefício, incentivo ou subvenção concedidos por órgãos públicos;

II — obter liberação para exibição de programa, espetáculo, ou produção, pelo órgão ou autoridade competente.

Art. 35 — Aplicam-se aos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões as normas da legislação do trabalho, exceto naquilo que for regulado de forma diferente nesta Lei.

Art. 36 — O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 37 — Esta Lei entrará em vigor no dia 19 de agosto de 1978, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 35, o § 2º do art. 480, o Parágrafo único do art. 507 e o art. 509 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1943, a Lei nº 101, de 1947, e a Lei nº 301, de 1948.

Brasília, em 24 de maio de 1978; 157º da Independência e 90º da República.

Ernesto Geisel  
Armando Falcão  
Ney Braga  
Arnaldo Prieto

2. O registro de elementos sócio-culturais através da pesquisa, prospecção, recuperação e conservação de filmes, visando a preservação da memória nacional;

3. A produção e difusão de filmes educativos, técnicos e científicos;

4. O controle da indústria nos seus diversos setores voltados ao cumprimento das Resoluções do CONCINE (Conselho Nacional de Cinema) e ao controle e fiscalização de exibição de filmes em todo o território nacional.

## II — CONSIDERAÇÕES GERAIS

Durante o exercício de 1977 ocorreram eventos de grande significação para a cinematografia brasileira em geral e para a Embrafilme, como seu órgão fomentador, em particular.

Apesar das adversidades que continuaram afetando o cenário econômico-financeiro mundial e nacional, a Embrafilme, ao contrário do que seria de se supor, aumentou sua participação e ampliou suas atividades através de concentração de esforços no âmbito interno e através de um trabalho de integração de idéias dos elementos constitutivos da cinematografia: produtores, distribuidores e exibidores, procurando uni-los no objetivo comum — conquista do mercado interno e afirmação do cinema brasileiro no cenário mundial.

Como prova concreta da sua intensa atividade e das conquistas alcançadas no exercício findo e como prestação de contas da atual gestão à classe cinematográfica e à comunidade como um todo, passamos a enumerá-las:

## ATIVIDADES DA EMBRAFILME EM 1977

Foram as seguintes, em resumo, as atividades da Embrafilme durante o ano passado, segundo Relatório da Diretoria que acompanha o balanço geral da Empresa referente àquele exercício:

### I — INTRODUÇÃO

A Empresa Brasileira de Filmes S/A — EMBRAFILME, criada em 12 de setembro de 1969, através do Decreto Lei nº 862, é uma

sociedade de economia mista vinculada ao Ministério da Educação e Cultura. A lei nº 6281 de 09 de dezembro de 1975 ampliou os objetivos da Empresa para abranger:

1. O incentivo ao desenvolvimento da indústria cinematográfica nos aspectos técnicos, artísticos e culturais, através da concessão de financiamento, da comercialização, distribuição e divulgação dos filmes no mercado interno e externo;



### 1 – OPERAÇÕES

O apoio e incentivo à produção de filmes de longa metragem são feitos através de operações de financiamento, co-produção, adiantamento e avanço sobre distribuição.

No período de 1977, uma série de operações foram aprovadas,

relacionadas com adiantamento sobre distribuição de filmes, nas bitolas de 16mm e 35mm, visando incentivar a comercialização, em casas exibidoras, cineclubes, televisão e principalmente a aplicação da lei de obrigatoriedade de exibição do curta-metragem brasileiro. Nesta fase foram contratadas as operações discriminadas no quadro abaixo:

Modalidade	Nº de Operações	Valores
1) Financiamento	2	840.000,00
2) Co-Produção	9	7.549.150,66
3) Avanço	9	7.569.150,66
4) Adiantamentos	47	20.608.946,16
5) Filmes p/TV	18	30.228.351,61
6) Projetos Filme Histórico	18	5.321.097,20
7) Curta Metragem (Adiant.)	52	5.190.006,44
<b>TOTAL</b>	<b>155</b>	<b>77.305.902,73</b>

Para efeito de comparação, no exercício de 1976 foram contratadas 103 operações concentrando recursos de Cr\$ 49.054.615,07.

### 2 – PROJETOS ESPECIAIS

Durante o ano de 1977 foram criados dois tipos de Projetos Especiais: Filmes para TV (seriados) e Filmes Históricos:

#### 2.1 – FILMES PARA TV

Com a finalidade de incentivar um programa de produção de filmes para televisão, concebido dentro de uma perspectiva de identificação do público telespectador com temas brasileiros e de ampliação do mercado para o filme nacional, o MEC, através da EMBRAFILME, promoveu a convocação de produtores para que apresentassem projetos de filmes seriados

para a televisão. De 97 projetos encaminhados à Empresa foram selecionados os 22 que se faziam mais representativos da abordagem pretendida, os quais se encontram em fase de produção do "piloto" (primeiro filme da série).

#### 2.2 – FILMES HISTÓRICOS

Visando estimular a produção de filmes que levam ao público brasileiro um maior conhecimento e identificação com fatos e personagens de sua história, o MEC, através da EMBRAFILME, resolveu promover a realização de projetos inspirados em momentos edificantes da História do Brasil.

Dos 74 projetos de pesquisa recebidos, 18 foram aprovados, e a estes foi destinada a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para os custos de investigação histórica.

### 3 – FINANCIAMENTO PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO

Para o desenvolvimento da indústria, foram concedidos financiamentos a laboratórios de som e imagem, destinados a compra de equipamentos, no montante de Cr\$ 8.785.000,00 (oito milhões setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros).

#### 4 – "NOSSO CINEMA – 80 ANOS" -- EMBRAFILME/ FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Em comemoração aos 80 anos de cinema no Brasil, iniciou-se em 1977 a campanha da Grande Mostra do Cinema Brasileiro, numa programação intensiva itinerante que está sendo levada aos maiores centros urbanos do país, contando com recursos do FNDE e complementados com recursos próprios.

O ciclo "Nosso Cinema 80 Anos" já foi apresentado nas Cidades do Rio de Janeiro, Niterói, Salvador, Brasília, São Paulo, Santos e Campinas.

### 5 – DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FILMES

No eixo Rio/São Paulo a Empresa realizou 37 lançamentos, sendo responsável, apenas no Rio, por 30% dos lançamentos de filmes nacionais. Para o ano de 1978 é previsto um mínimo de 58 lançamentos entre filmes já prontos e outros em estágio de finalização.

Até dezembro de 1977 o acervo de filmes com censura vigente totalizou 130 títulos em distribuição.



## 6 – DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO DA DISTRIBUIDORA

Ano	Faturamento	Comissão da Distribuidora
1974	3.962.102,72	467.000,00
1975	11.630.977,20	2.610.000,00
1976	30.013.585,28	7.079.000,00
1977	67.000.000,00	14.865.578,00

O crescimento verificado se deveu principalmente às operações de comercialização pela Empresa dos filmes *Xica da Silva* e *Dona Flor e Seus Dois Maridos*.

### 7 – 16mm

Ainda na área de comercialização, a EMBRAFILME agilizou no exercício a distribuição de filmes de longa metragem em 16mm, para serem veiculados em televisão, cineclubes, cinematecas, meios eletrônicos de repetição, salas de exibição e também para aluguel. O setor dispôs, durante o exercício, de 78 títulos em distribuição.

### 8 – CURTA METRAGEM

Ciente de que não deve ficar alheia ao processo de comercialização do filme de curta metragem e, tendo em vista o novo significado de que esse gênero de filmes se enquadra no contexto cultural brasileiro, a EMBRAFILME implantou em sua estrutura organizacional um setor cuja finalidade preçpua é a distribuição e comercialização do curta-metragem, não só para o mercado compulsório em 35mm, como também, aí em conjunto com outros setores da Empresa, para os mercados de televisão, vendas especiais, comercialização no mercado alternativo e mercado externo.

### 9 – MERCADO COMUM DE CINEMA

Foi realizado em Brasília, em julho de 1977, o I Encontro sobre Comercialização de Filmes de Expressão Portuguesa e Espanhola, que contou com a presença de representantes de Angola, Argentina, Colômbia, Espanha, México, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai e Venezuela, visando a formação de um Mercado Comum de Cinema.

### 10 – TELEVISÃO

A EMBRAFILME mantém dois programas semanais de televisão através de convênio firmado com a Fundação Centro Brasileira de TV Educativa, para difusão do cinema brasileiro – CINEMATECA e COISAS NOSSAS.

### 11 – FESTIVAIS NACIONAIS

Foram em número de 25 os festivais de filmes brasileiros dos quais a EMBRAFILME participou, nas categorias de longa-metragem, curta-metragem, 16mm e super-8. Foi destinada para premiação, nesses eventos, verba no valor de Cr\$ 1.270.400 (hum milhão, duzentos e setenta mil e quatrocentos cruzeiros), além do oferecimento de três troféus Humberto Mauro.

### 12 – ATIVIDADES NO EXTERIOR

A atuação da Empresa na área internacional foi dinamizada através da participação em 23 festivais e mostras internacionais, sendo os mais importantes o de Cannes, na França, e o de Berlim, na Alemanha.

O plano de Mostras do Cinema Brasileiro na América Latina, visando a conquista desse mercado de grande importância para o cinema nacional, teve início em Buenos Aires, Argentina.

A EMBRAFILME incrementou suas vendas no mercado externo concentrando esforços principalmente na Argentina, Uruguai, Paraguai, Colômbia, México, Estados Unidos, França, Alemanha, Suécia, Polônia, Espanha, Dinamarca, Portugal e Moçambique.

No exterior foram também realizadas promoções em diversas embaixadas, consulados, universidades, escolas e museus, facilitando a difusão da cinematografia e conseqüentemente da cultura brasileira.

### 13 – ATIVIDADES NÃO COMERCIAIS

No período, foram editados 3 livros sobre cinema, bem como 3 traduções de livros para pesquisa.

Visando possibilitar o desenvolvimento profissional, foram realizados 19 programas envolvendo cursos e seminários sobre cinema.

Na área de produção de filmes de curta metragem foram concluídos um total de 26 filmes, e 18 encontram-se em produção. Esses trabalhos abordam os mais diferentes aspectos da cultura brasileira, seja através de obras cen-



tradas sobre personalidades marcantes ou dos registros de aspectos da cultura popular, de apreensão dos fenômenos culturais em evolução, das origens e da afirmação de um perfil brasileiro de manifestação cultural.

No período foram incorporadas 84 cópias em 16mm e 97 cópias em 35mm ao acervo da Empresa. Foram movimentadas 7.045 cópias visando o atendimento de 3.479 entidades.

A Fílmoteca em 16mm do Departamento do Filme Cultural constitui-se do maior acervo no gênero existente no País.

#### 14 – ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

Na área administrativa, vários itens foram abordados no período, principalmente os referentes à consolidação do processo de absorção do ex-INC (Instituto Nacional do Cinema) com a implan-

tação de uma série de medidas visando aumento do controle e padronização de normas e procedimentos.

A descentralização administrativa, a consolidação da estrutura de organização da Empresa, a simplificação de rotinas, a criação de delegação de competência, a modificação do plano de contas visando a obtenção de informações mais precisas absorvendo vários itens ainda não integrados com a contabilidade, a implantação do novo estatuto visando a adequação à nova Lei de S.A. foram alguns dos itens abordados neste período.

Considerando a nova Lei de S.A. e a necessidade de adoção de um sistema de auditoria que complementasse a atuação da auditoria interna e da estabelecida pela Inspeção Geral de Finanças do MEC, a empresa contratou os serviços da "PRICE WATERHOUSE" – Auditores Independentes

– que após levantamento interno apresentará um documento contendo diversos itens observados e recomendações para melhoria dos sistemas de registro e controle.

#### 15 – CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A Empresa, visando cumprimento dos objetivos definidos, contratou, no período, financiamento com a Caixa Econômica Federal, no valor de Cr\$ . . . 110.000.000,00 para aplicação em projetos especiais de produção de filmes para TV, roteiros de filmes históricos, financiamento da indústria e participação em projetos regulares.

No período, foi ampliado o percentual de participação da empresa no Imposto de Renda retido na fonte, pago pelas empresas distribuidoras estrangeiras, quando da remessa de lucros ao exterior.

Através do D.L. 1595/77, este percentual passou de 40 a 70%.

### III – ANÁLISE DOS ITENS DO BALANÇO

#### 1. EVOLUÇÃO DO CAPITAL

Ano	Valor Subscrito	Valor Integralizado	Forma de Integralização
1969	6.000.000	6.000.000	Em dinheiro
1976	80.000.000	49.674.210	47.674.210 em bens do ex-INC 2.000.000 em dinheiro
1977		8.024.467	Em dinheiro



Obs.: No exercício de 1978 o capital deverá ser totalmente integralizado pelos acionistas, conforme referência no Decreto Lei 6281/75.

## 2. RECEITAS

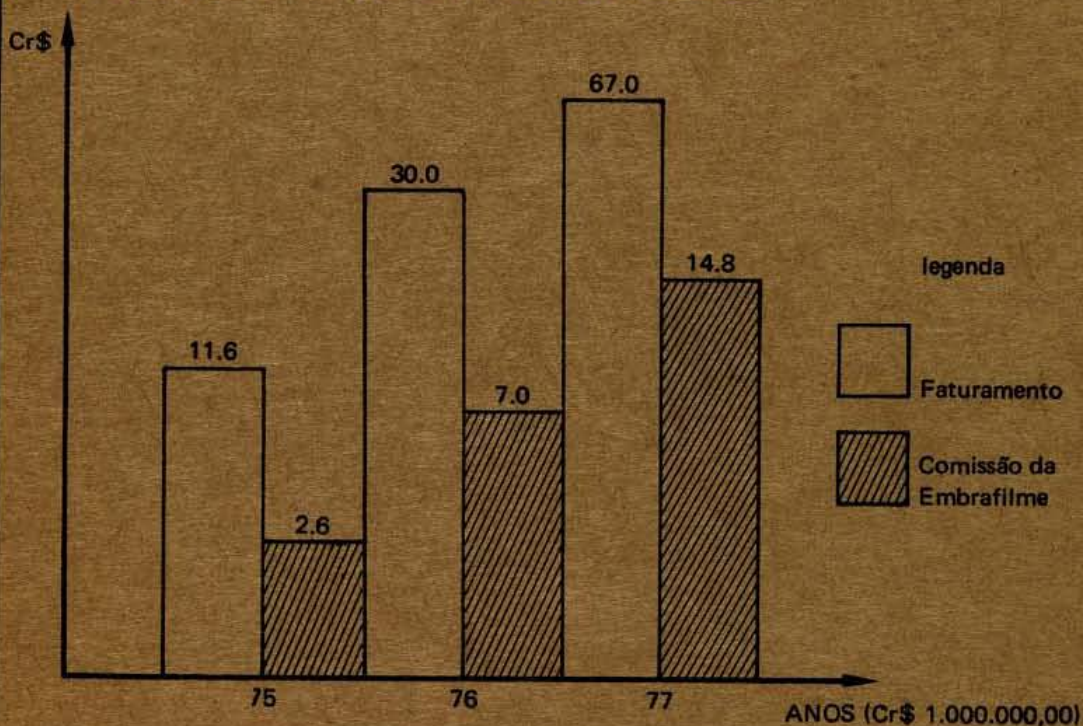
As receitas da Empresa são constituídas de vendas de ingres-

sos e borderôs padrão, da contribuição dos produtores e distribuidores para o desenvolvimento da indústria cinematográfica, e da comercialização de filmes. No exercício de 1977 foram geradas Receitas que totalizaram 133,7 milhões de cruzeiros — superiores

em 84% aos 72,4 milhões do exercício anterior.

Cabe ressaltar a alteração introduzida nas receitas da Empresa pelo Decreto 79893 de junho de 1977, que modifica a forma de contribuição acima referida por Título de Filme.

## 3. EVOLUÇÃO DO FATURAMENTO DA DISTRIBUIDORA



## RESOLUÇÕES DO CONCINE

### Nº 22

Atualiza os valores das tabelas constantes dos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 79.893, de 29 de junho de 1977, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE CINEMA, no uso da atribui-

ção que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 77.299, de 16 de março de 1976,

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XVII do art. 2º do Decreto nº 77.299/76, cabe ao Conselho Nacional de Cinema estabelecer normas sobre a contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional devida pelos distribuidores ou produtores;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Nacional de Cinema atualizar, anualmente, os valores das tabelas constantes dos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 79.893, de 29 de junho de 1977, de acordo com o disposto no art. 7º desse mesmo Decreto;

CONSIDERANDO que o índice previsto no art. 7º do Decreto nº 79.893/77 é de 1,301 (um



vírgula trezentos e um) para o ano de 1978, conforme comunicação da Secretaria de Planejamento da Presidência da República;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo CONCINE 4120/77,

**1 – Tabela do art. 2º**

Duração do filme	Bitola	
	35mm/70mm	16mm/8mm/S. 8
Até 15 minutos . . . . .	8.847,00	4.033,00
15 a 30 minutos . . . . .	15.222,00	7.155,00
30 a 60 minutos . . . . .	36.428,00	13.010,00
Acima de 60 minutos . . . . .	78.060,00	20.816,00

**2 – Tabela do art. 3º**

Duração do filme	Valor em Cr\$
Até 5 minutos . . . . .	390,00
5 a 15 minutos . . . . .	1.171,00
15 a 30 minutos . . . . .	2.342,00
30 a 60 minutos . . . . .	4.684,00
Acima de 60 minutos . . . . .	6.505,00

**3 – Tabela do art. 4º**

Duração do filme	Valor em Cr\$
Até 15 segundos . . . . .	1.002,00
15 a 30 segundos . . . . .	1.503,00
30 a 45 segundos . . . . .	2.003,00
45 a 60 segundos . . . . .	2.374,00
Acima de 60 segundos . . . . .	3.005,00

II – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1978  
Alcino Teixeira de Mello  
Presidente

**RESOLVE:**

I – Atualizar os valores das tabelas constantes dos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 79.893, de 29 de junho de 1977, pela aplicação do coeficiente de 1,301 (hum vírgula trezentos e um), fornecido pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República;

**Nº 23**

Fixa quota de obrigatoriedade para a exibição do filme brasileiro de longa metragem.

O CONSELHO NACIONAL DE CINEMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 77.299, de 16 de março de 1976,

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.281, de 9 de dezembro de 1975, em seu artigo 14, estabeleceu a compulsoriedade da exibição de filmes brasileiros de longa metragem em todos os cinemas existentes no território nacional;

CONSIDERANDO que cabe ao CONCINE, de conformidade com o inciso X do artigo 2º do referido Decreto nº 77.299/76, fixar o número mínimo de dias de exibição obrigatória de filmes nacionais de longa metragem e estabelecer a forma de cumprimento dessa exibição compulsória;

CONSIDERANDO os elementos informativos fornecidos pela Embrafilme sobre o comportamento do mercado cinematográfico, reveladores da necessidade de sua ampliação para permitir a expansão da indústria cinematográfica brasileira; e

CONSIDERANDO que o mercado cinematográfico é heterogêneo e deve, portanto, ser objeto de tratamento diferenciado,

**RESOLVE:**

I – Considerar ano cinematográfico o período de 12 (doze) meses para o cumprimento da exibição obrigatória de filmes brasileiros em casas exibidoras do País, independentemente do ano civil.

II – Fixar pelo período de um ano, a contar de 1º de janeiro